

PORTARIA Nº 0353/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, destacadamente as do art. 2º, inciso VI e art. 15, inciso IV da Lei Complementar n.º 109, de 27 de dezembro de 2016 c/c as do art. 2º, inciso VII; art. 18, incisos IX e XI e art. 82, inciso V, do Regimento Interno (Ato n.º 23/2020) e;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas pelo art. 119, §2º da Constituição do Estado do Pará; art. 65, inciso IV, da Lei Complementar n.º 35/79 (LOMAN); art. 127, inciso III, da Lei Estadual n.º 5.810/1994 (RJU-PA) c/c art. 37, *caput*, da Lei Estadual n.º 9.493/2021, por intermédio das quais se estabelece a previsão legal autorizativa do pagamento de diárias de viagem aos Membros e servidores do TCMPA, conforme disposto em seu art. 37, inciso IX e §1º;

CONSIDERANDO a vigência da Resolução Administrativa n.º 25/2023/TCMPA, de 12 de dezembro de 2023, a qual regulamenta a concessão de diárias de viagem, no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, estabelecendo a competência de reajuste do valor fixado ao benefício à Presidência do Tribunal;

CONSIDERANDO as informações consignadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas, nos termos do Ofício Interno n.º 177/2024/DGP/TCMPA, fixadas junto ao PA202415487, de 03/04/2024;

CONSIDERANDO como referência os valores médios aplicados aos Membros e servidores do E.TJPA, TCE-PA, MPCM-PA e MPPA, vigentes em abril de 2024;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do TCMPA, informada pela DIORF/TCMPA, para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 153/2024/DIJUR/TCMPA, de 22/04/2024 e a Manifestação do Controle Interno n.º 018/2024 - CONTROLE INTERNO/TCMPA, de 24/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder com a atualização e revisão do valor de diárias de viagens a que fazem jus os Conselheiros, Conselheiros Substitutos e servidores do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que se deslocarem, em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, para localidade diversa de sua sede, a título de indenização de despesas extraordinárias de hospedagem, alimentação e deslocamento, conforme tabela constante do Anexo Único desta Portaria;

Art. 2º Estabelecer que as diárias internacionais corresponderão ao valor da diária nacional para fora do Estado, acrescida de 70% (setenta) por cento, convertida em dólar americano, utilizando-se o valor do câmbio correspondentes ao dia do pagamento da diária;

Art. 3º Revogar a Portaria n.º 0164/2023/GP/TCMPA, de 23/02/2023;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Conselheiro **ANTONIO JOSE COSTA DE FREITAS GUIMARÃES**
Presidente

WADR



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO ÚNICO - PORTARIA N° 0353/2024

DESCRIÇÃO	VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGEM		
	TIPO DE DESLOCAMENTO (NACIONAL)		
	Dentro do Estado (Região Metropolitana)	Dentro do Estado	Fora do Estado
CONSELHEIROS	R\$-230,00	R\$-1.305,00	R\$-1.450,00
CONSELHEIROS - SUBSTITUTOS	R\$-230,00	R\$-1.245,00	R\$-1.375,00
SERVIDORES	R\$-230,00	R\$-690,00	R\$-980,00